DOU nº 180
PG 179
18/09/14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E **SEVERINO DANTAS DA SILVA.**

CONTRATO TRE-GO Nº 48/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP - 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES,** portador da Carteira de Identidade n.º 107.185, expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.125.301-78 e, de outro lado, o **Senhor SEVERINO DANTAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 581.327 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 218.619.861-49, daqui por diante denominado **LOCADOR,** têm entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis 8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999, o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a locação do imóvel urbano situado na Avenida Goiás, quadra 64, lote 23, Setor Alvorada, Bom Jesus de Goiás-GO, matriculado sob o nº 3.198, registro de ordem n.º R-01, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado por força deste instrumento destina-se à instalação e funcionamento da sede da 124ª Zona Eleitoral de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante e inseparável deste contrato o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel.

Parágrafo único. O Termo de Vistoria, a ser elaborado pelo **LOCATÁRIO** em conjunto com o **LOCADOR,** quando do recebimento do imóvel, deverá conter descrição minuciosa do estado em que se acha o bem, com expressa referência aos eventuais defeitos anteriores à locação, de forma a constituir parâmetro comparativo relativo ao estado de conservação e de uso do imóvel durante os momentos de seu recebimento e devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - pagar as tarifas referentes ao consumo de água potável, esgoto e energia elétrica, durante o período compreendido entre os termos inicial e final da vigência do presente ajuste;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação do imóvel, levando imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

VI - entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao **LOCATÁRIO**;

VII - efetuar o pagamento dos alugueres no prazo e condições previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

I - permitir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel ora locado;

II - pagar os tributos, tarifas e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuados os previstos no inciso I da cláusula quarta deste instrumento;

III - realizar, se for o caso, juntamente com o **LOCATÁRIO**, quando da entrega do imóvel, a vistoria especificada na cláusula terceira deste instrumento;

IV - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas por este, vedada a quitação genérica;

V - promover obras de reforma ou acréscimos que interfiram na estrutura do imóvel, bem como aquelas destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

VI - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCADOR** será notificado a realizar as benfeitorias que o imóvel locado necessitar.

§ 1º Caso o **LOCADOR**, depois de notificado e já tendo decorrido o prazo, se recuse a realizar as benfeitorias necessárias, se evidenciados riscos iminentes, o **LOCATÁRIO** promoverá os reparos que se mostrarem imprescindíveis, cumprindo-se observar que:

a) O **LOCADOR** deverá indenizar o **LOCATÁRIO** pelas respectivas despesas;

b) O **LOCATÁRIO** poderá descontar dos aluguéis os valores pagos com as benfeitorias necessárias, caso o **LOCADOR** se recuse a indenizá-lo pelas mesmas.

§ 2º As benfeitorias úteis que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

§ 3º As benfeitorias voluptuárias que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis quando autorizadas pelo **LOCADOR,** caso contrário, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento sujeitará o **LOCADOR** à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR LOCATÍCIO

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor locatício será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**.

§ 1º Independentemente do dia do início da locação, no primeiro mês de vigência do contrato serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será contado sempre do primeiro ao último dia de cada mês e pago.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, sem que haja culpa do Locador, o valor devido será acrescido de compensação financeira apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento mediante juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100)/365	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa física), compromissadas pela nota de empenho nº 2014NE000602, emitida em 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado enquanto perdurar a adequa-

ção do imóvel à satisfação das necessidades de instalação e localização que condicionaram sua escolha.

§ 1º A renovação da locação será formalizada mediante nova contratação e dependerá da comprovação de compatibilidade entre o valor locatício e os preços de mercado, apurada mediante avaliação prévia a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º Conforme o artigo 8°, *in fine*, da Lei 8.245/1991 o presente contrato permanecerá em vigor no caso de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, devendo o **LOCATÁRIO** providenciar a averbação do mesmo na matrícula do imóvel perante o ofício competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, a pedido do **LOCADOR**, após o interstício mínimo de **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta (03/04/2014)**, de acordo com a variação do IGP-M havido no respectivo período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

§ 2º O **LOCADOR** poderá exercer, perante o **LOCATÁRIO**, seu direito ao reajuste do valor locatício até o dia imediatamente anterior àquele em que se completar o anuênio exigido para o reajuste subsequente.

§ 3º Caso o **LOCADOR** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor locatício no respectivo período.

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada

pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO,** sem incidência de multas ou de quaisquer outros ônus, na ocorrência:

a) de motivos supervenientes devidamente justificados, desde que o **LOCADOR** seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, da data de desocupação do imóvel;

b) dos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, face às prerrogativas conferidas à Administração Pública pelo artigo 58 da mencionada Lei.

Parágrafo Único. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, o **LOCADOR** não poderá reaver o imóvel alugado, conforme artigo 4° da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Por força do que dispõe o artigo 62, parágrafo terceiro, inciso I, da Lei 8.666/1993, ficam asseguradas ao **LOCATÁRIO** as prerrogativas insculpidas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato de locação foi celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo que será guardada cópia fiel no PAD n.º 1.596/2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao(s) 28 do mês de Agosto do ano de 2014.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE DO TRE-GO
LOCATÁRIO

OFÍCIO BOM JESUS - GO

Senhor SEVERINO DANTAS DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Batista Lopes CPF: 784.512.301-30
2. Anne Nicoline Pinheiro CPF: 032.665.501-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2014

Processo nº 25.076/2011
A Desembargadora-Presidente do TRE/AL, Desª Elisabeth Carvalho Nascimento, homologou, em 11/09/2014, o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2014, em que foi adjudicado o objeto do certame à empresa TELEMAR NORDESTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, vencedora quanto ao item 1 (Lote Único), pelo valor total de R$ 745.671,50.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014

Processo nº 2.580/2014
A Desembargadora-Presidente do TRE/AL, Desª Elisabeth Carvalho Nascimento, homologou, em 15/09/2014, o resultado do Pregão Eletrônico nº 96/2014, em que foi adjudicado o objeto do certame à empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.660.928/0001-00, vencedora quanto ao item 1, pelo valor total de R$ 144.789,37.

Maceió-AL, 12 de setembro de 2014.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2014

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a ANULAÇÃO do pregão eletrônico nº 31/2014 (Processo Administrativo nº 62/2014 - Prot. nº 4.660/2014) que tem por objeto a contratação de serviço de revitalização de jardins e paisagismo

Macapá-AP, 17 de setembro de 2014
RAIMUNDO VALES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE003534, emitida em 06/09/2014. FAVORECIDO: RIMAP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS E MATERIAIS INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial. VALOR: R$ 19.286,95. FUNDAMENTO LEGAL: ARP nº 50/2014, Pregão Eletrônico n.º 24/2014, Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.24; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 61.408/2013.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: visa acrescentar os itens constantes na planilha de acompanhamento da 8ª Medição da primeira parcela da obra de construção da nova sede. O total de acréscimos importa na quantia de R$ 13.120,56 (treze mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), desse valor efetuando-se a glosa de R$ 429,78, totalizando o aditivo em R$ 12.690,78 (doze mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Fundamento: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e na autorização contida no Processo nº 23.439/2014. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Presidente do TRE-CE, e pela Contratada, Artur da Silva Valente, Diretor Superintendente e Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, Diretor Comercial. Data: 9/9/2014.

Contratos nºs 228/2014 a 236/2014. PAD: 11.269/2014. PREGÃO PRESENCIAL 21/2014.Objeto: Contratação de veículos com motoristas. Contratantes: A União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os seguintes motoristas com respectivas Zonas Eleitorais e diárias contratadas. Ct 228/14, 21ª ZE Ipu- Francisco Peter Azevedo de Farias -R$ 150,00; Ct 229/14, 24ª ZE Sobral - Benedito Mendes Prado - R$ 230,00; Ct 230/14, 34ª ZE Cedro- Vicente Cabral de Souza Junior - R$ 230,00; Ct 231/14, 44ª ZE Santana do Acaraú - Francisco Estêvão Marques -R$ 150,00; Ct 232/14, 45ª ZE - Massapê -Francisco Eugênio Sousa Garcia, R$ 138,00; Ct 233/14, 51ª ZE Pereiro - Francisco Eudaci Filho, R$ 227,00; Ct 234/14, 63ª ZE Boa Viagem - Samuel de Sousa Cunha- R$ 230,00; Ct 235/14, 101ª ZE Aiuaba- Francisco Ivanildo da Silva, R$ 225,00; Ct 236/14, 121ª ZE - Sobral, Cleiton da Silva Machado, R$ 230,00. Assina pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor Geral. Data: 16/09/2014.Coordenadoria de Licitações e Contratos

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2013 celebrado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: acrescer 1 (um) tronco E1 ISDN Euro de 30 canais para ampliar o serviço disque eleitor durante o período eleitoral. O acréscimo corresponde ao valor de R$ 461,43 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), equivalente ao percentual aproximado de 0,45% inicialmente contratado; suprimir 1 (um) tronco E1 ISDN Euro instalado no Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE, acrescido pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2013. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e na autorização do Diretor - Geral contida no Documento 100.130/2014, do PAD nº 11.900/2014. Assinam: pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral em exercício, e pela Contratada, Paulo Sérgio Alves de Moraes e Teresa Elizabeth Mendonça Batista Machado. Data: 12/9/2013.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo de Aditamento ao Contrato 48/2013, firmado em 11/09/2014, com a Empresa Eridata Teleinformática LTDA; Objeto: Prorrogação de vigência ao contrato de 18 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Des. Romão C. Oliveira e Sr. Edilson Freire da Almeida

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1596/2014. Contrato TRE/GO nº 48/2014. Objeto: locação de imóvel urbano situado na Av. Goiás, Qd. 64, Lt.26, Setor Alvorada, Bom Jesus de Goiás-GO, para funcionamento da 124ª Zona Eleitoral. Valor mensal: R$ 2.000,00. Suporte Legal: Art. 24, X, Lei 8.666/93. Vigência: 36 meses contados de 28/08/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza da Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física). Empenho: 2014NE000602, emitido em 31/7/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Locatário, e o Locador Severino Dantas da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 4468/2014, Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE/GO n. 59/13. Objeto: Prorroga vigência por 90 dias contados de 17/09/2014, ou até que se celebre o contrato decorrente do certame competitivo processado nos autos do PAD nº 1068/2014. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Programa de Trabalho 02.122.057020GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000128, reforçado pelo 2014NE000844 emitido em 15/09/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, e Sr. Hamilton Maciel Asevedo, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar à empresa Orlando K. Brasil e Cia. Ltda, as penalidades de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho, correspondente a R$ 1.817,60 (hum mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de um ano contado à partir de 26/03/2014, em virtude da inexecução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Processo nº 39.697/2013

Goiânia-GO, 17 de setembro de 2014
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 462/2014-SAF - contratação de empresa para a realização de transporte de eleitores de Forte Coimbra à Corumbá nos dias de votação dos Pleitos Eleitorais 2014. Fundamento Legal: inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: ACM VIEIRA, CNPJ: 19.478.315/0001-77. Valor Global: R$ 25.000,00. Elemento de Despesa: 3390-39. Ação: 4269. Programa: 02.061.0570.4269.0001. Autorização: João Severiano de Almeida Netto - Diretor-Geral. Ratificação: Des. Atapoã da Costa Feliz - Presidente

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento, Pregão nº 36/2014, Ata Complementar nº 1. Objeto: aquisição imediata de materiais personalizados para utilização em eventos de capacitação. Proc. Adm. n.º 301/2014-SAF. Na publicação ocorrida no dia 17/09/2014 Seção 3, pág. 181, DOU, onde constou: "item 01 - R$ 1.200,00"; lê-se "item 1 - 1.199,00". A integra da ata Complementar do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1412549/2014; Contrato 133/2014; Contratada: Domingos Glória de Araújo; Vigência: 15/09/2014 a 14/03/2015; Objeto: Ministrar curso de Excel, versão 2003, nível básico e avançado; Valor: R$ 12.999,00; Classificação: 33390.39.48; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2014NE002161; Fundamento Legal: Pregão 086/2014; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Domingos Glória Araújo - Representante Legal, pela Contratada. Assinatura: 9/9/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2014 UASG 070014

Nº Processo: 1411010/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para uso odontológico Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 18/09/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Morais, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 01/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 17/09/2014) 070014-00001-2014NE000004

PREGÃO Nº 113/2014 - UASG 070014

Nº Processo: 1409357/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de Placas de identificação, orientação e inauguração/homenagem para os imóveis do TRE-MG Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 18/09/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Morais, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 01/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
p/Equipe de Apoio

(SIDEC - 17/09/2014) 070014-00001-2014NE000004

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 92/2014

Processo nº 1406001/2014. Objeto: aquisição de materiais permanentes de informática.Vencedorasitens e valores globais, Item 01 H L P COMERCIOELETRO-FONIA LTDA - EPP, R$ R$ 375,00, Item 02 LUIZANGELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEZES - EPPR$ 4.449,00, Item 03 MASTER DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA - ME, R$ 899,98 e Item 04 J.A.F. DORNELLES FILHO, R$ 1.340,00.

HELOISA TRINDADE DE SOUZA
p/ Equipe de Apoio

(SIDEC - 17/09/2014) 070014-00001-2014NE000004

PREGÃO Nº 100/2014

Processo nº 1407900/2014. Objeto: aquisição de materiais de expediente. Vencedoras com respectivos itens e valores globais: KATIANE SILVA GONCALVES - ME: 2: R$6.300,00; MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP: 3: R$480,00; 4: R$10.140,00; 6: R$1.980,00; 8: R$4.668,00; 9: R$979,20 e 15:. R$1.395,00, MHE COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME: 5: R$552,00; 7: R$600,00; 11: R$ 160,00 e 13: R$2.034,00, PAPELARIA OFFICE BOX LTDA - ME: 1: R$9.800,00 e 14: R$354,00; PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP: 16: R$2.495,00; RAMOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - ME: 12: R$4.890,00 e START UP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME: 10: R$8.840,00.

EDRIENE DE ALCÂNTARA MANSUR
Pregoeira

(SIDEC - 17/09/2014) 070014-00001-2014NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Processo protocolo nº 29.317/2014. Espécie: Termo de Credenciamento nº 28/2014. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciada: Helen Regina Macedo de Carvalho, CPF: 459.629.282-53. Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros/PF). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 11/09/2014. Signatários: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor Geral Substituto; Helen Regina Macedo de Carvalho, pela credenciada.

Processo protocolo nº 29.811/2014. Espécie: Termo de Credenciamento nº 29/2014. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciado: Fisiobel - Clínica de Fisioterapia de Belém Ltda - EPP, CNPJ: 07.676.573/0001-89. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 31Jul14 NUMERO: 2014NE000602 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 218619861-49 - SEVERINO DANTAS DA SILVA
ENDERECO : AVENIDA GOIáS, QUADRA 64, LOTE 23BOM JESUS DE GOIÁS
MUNICIPIO : 9269 - BOM JESUS DE GOIAS UF: GO CEP: 74000-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0048 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 124ª ZONA ELEITORAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS/GO.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339036 070134 AIEF LOCIMO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: PAD 1596/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 16.000,00
DEZESSEIS MIL REAIS**********
****
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 16.000,00
VALOR DO SEQ. : 16.000,00

LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA GOIÁS, QUADRA 64, LOTE 23, SETOR ALVORADA, BOM JESUS-GO PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 124ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS. PAD 1596/2014.

T O T A L : 16.000,00

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO